



CERTIFICADO Nº 5381 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AREAL TORRES & CARVALHO LTDA
CNPJ/CPF : 03.907.368/0001-26

Empreendimento : AREAL TORRES & CARVALHO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Rio Doce número/km S/N Bairro Distrito de Baguari Cep 35105-000 Governador Valadares - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Governador Valadares (LAT) -18.9576, (LONG) -42.069

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 5381/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 834.701/2010 E 831.574/2015

Titular ou Requerente : AREAL TORRES & CARVALHO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : AREIA

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	50.000	m ³ /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 1 mes(es) e 1 dia(s), com vencimento em 26/03/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 25/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 25/02/2022 16:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5381 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme Anexo I do Parecer nº18 SEMAD/ SUPRAM LM

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "AREAL TORRES & CARVALHO LTDA."

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 02 Apresentar outorga o direito de uso do recurso hídrico, após o vencimento da portaria nº 1101/2016. Prazo: Até 30 dias após vencimento
- 03 Apresentar relatório técnico/fotográfico (fotos datadas) comprovando as ações realizadas para limpeza e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento e do sistema de tratamento de esfluentes, que foram danificados pela enchente do Rio Doce em janeiro de 2022. Prazo: Até 30 dias após a emissão da licença
- 04 Realizar manutenção periódica no sistema de drenagem das águas pluviais e da dragagem, bem como promover umectação dos pátios de estocagem, sempre que necessário, conforme RAS, devendo ser apresentado a SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de fevereiro, relatório técnico e fotográfico (fotos datadas) das ações executadas . Prazo: Durante a vigência da licença
- 05 Manter arquivadas, no empreendimento, cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da licença ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.